



SUPREMECARE

ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA

Ofício n. 002/2025

Tangará da Serra - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Tangará da Serra – MT

Referente: Contrato nº 00012/ADM/2024

Processo Administrativo nº 514/2024

Processo Licitatório nº 018/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Senhor Prefeito,

A Empresa que ora subscreve vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, que conduz com coerência e responsabilidade as atividades do Município de Tangará da Serra, para tratar do contrato supra mencionado, que fazem entre si o município de Tangará da Serra e a empresa Organização Goiana de Terapia Intensiva Ltda., no qual a gestão licitou a prestação dos seguintes serviços:

1.

OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS

DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ DA SERRA/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2024, na qual a Contratada sujeita-se a atender rigorosamente os termos do presente instrumento e demais exigências constantes no Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 514/2024.

Descrição do serviço: Gerenciamento Técnico, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos para o funcionamento de 10 (dez) Leitos de UTI Adulto Tipo II sendo 02 (dois) leitos de Isolamento nas dependências do Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados).

No contrato celebrado, supracitado, está previsto o seguinte:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021.”

O Contrato foi assinado na data de 18.03.2024, tendo sua vigência até a data de 17.03.2025.

Edital de Licitação prevê que:

19.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

O Contrato prevê que:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

Termo de Referência prevê que:

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal,

A Lei Federal [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê que:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

2.

MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA

Conforme previsto nas regras do processo licitatório a Empresa manifesta seu interesse na renovação do contrato celebrado entre a mesma e a Prefeitura de Tangará da Serra.



SUPREMECARE
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA

E o faz, considerando que:

1 – A empresa sempre apresentou toda a documentação solicitada pela Secretaria de Saúde e pelo Departamento de Contabilidade, não descumprindo a legislação em vigor, o Edital ou as cláusulas do Contrato celebrado;

2 – A Empresa não ocasionou prejuízos ao erário, tampouco lesado ou interrompido a prestação dos serviços contratados ;

3 – Os serviços contratados estão sendo prestados com Excelência, de acordo com afirmação da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Quando os representantes da Empresa estiveram na Câmara de Vereadores, a convite na data de 14.02.2025, às 9h, na sede da Câmara Municipal, todos os Vereadores que usaram a fala (quase todos os Vereadores da cidade se fizeram presentes, em razão da importância do assunto), foram unânimes na direção de atestar que os serviços prestados são de qualidade inquestionável, tendo eficiência superior a Hospitais privados. O conteúdo pode ser acessado através desse link: <https://www.youtube.com/watch?v=cT6WibPOXnA>;

5 – A Prefeitura lançou um novo processo licitatório, com mesmo objeto, que foi suspenso e tem programação para ser retomado antes do final desse mês. Porém, em se tratando de processo licitatório, a administração pública só sabe quando ele se inicia, porque a sua duração depende de vários fatores, que inclusive estão fora do controle da Administração Pública, como nos casos de suspensão por ordem judicial;

6 – O fato de não haver empresa que ganhou novo processo licitatório, poderá acarretar danos e prejuízos ao erário público, que se vendo sem empresa licitada, terá que lançar mão de contrato emergencial, o que certamente irá encarecer o serviço hoje prestado. Observe-se que o valor de referência do processo licitatório, já é superior ao do contrato celebrado.;

7 – A empresa que ora se manifesta, tem interesse na continuidade do contrato, pelo

mesmo preço licitado, devendo ocorrer apenas o reajuste anual (reposição da inflação do período), o que está previsto na legislação federal supramencionada.

“Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.”

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

3.

DA MANIFESTAÇÃO DA PREFEITURA

A Empresa tomou ciência da seguinte decisão da Administração Pública:



SUPREMECARE
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA



Ofício 548/2025
Código nº 930.417.389.537189.232

Imprimir

Para interagir, é necessário estar identificado. [Esca o login](#)

Bianca G. [SMS-HMIS-FC](#)
Recepcionista
(via WEB)

ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
(3)

Em 07/02/2025 às 15:41
Há 9 dias atrás

Sectores envolvidos (2):
[SMS-HMIS-FC](#) [SMS-HMIS-DGH](#)

Término Contrato nº 0012/ADM/2024

Do: **HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
Para: **ORGANIZAÇÃO GOIÂNIA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.**

Prezado Senhor,

A Empresa, **ORGANIZAÇÃO GOIÂNIA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.815.191/0001-51, com sede na Rua 227, nº 395, Qd.67 LT12E, Setor Leste Universitário, Goiânia, Estado de Goiás, tendo como representante legal o Sócio-Administrador Sr. **JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES**.

Considerando a vigência do Contrato nº 00012/ADM/2024 junto ao município de Tangará da Serra, de 18/03/2024 a 18/03/2025, vimos **COMUNICAR o término do Contrato na data de 18/03/2025**.

Sem mais para o momento e certos de poder contar com vossa compreensão, nos colocamos a disposição para qualquer dúvida.

Eder Silva de Oliveira
Diretor de Gestão Hospitalar

Bianca Jardim Garcia
Fiscal do Contrato

Em razão dos argumentos trazidos pela Empresa, requer que Vossa Excelência revogue essa decisão e determine a prorrogação do Contrato.

4.

DA DECISÃO EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA

A Empresa tomou ciência da decisão administrativa abaixo e já recorreu da mesma, estando o Recurso pendente de decisão de Vossa Excelência:



SUPREMECARE
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Administração
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA, neste ato representado pela Presidente da Comissão nomeada no processo, que ao final subscrava.

CONSIDERANDO os documentos acostados nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 025/PAILC/2024, instituído pela Portaria nº 067/SAD/UPSPA/2024, RESOLVE

NOTIFICAR a empresa ORGANIZAÇÃO GOIÂNIA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.815.191/0001-51, com sede a Rua 227, n.395, Qd.67 Lt.12E, Setor Leste Universitário, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74605-080, neste ato representada pelo advogado Welder Queiroz dos Santos, inscrito na OAB/MT sob n. 11.711, endereço profissional situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 487, Ed. Concorde, Sala 1407, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.048-250, e-mail welder@wqadv.com.br, para, caso queira, nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 110/2023 **APRESENTAR RECURSO**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, acerca da r. **DECISÃO** Nº 003/SMS/2025, cuja cópia segue em anexo, referente à **PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Tangará da Serra/MT, pelo período de 01 (um) ano, aplicada nos respectivos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 025/PAILC/2024.**

ADVERTÊNCIAS:

- A apresentação do recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 349 do Decreto Municipal nº 110/2023;
- A apresentação do Recurso e documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço eletrônico upspsa@tangaradaserra.mt.gov.br, ou via plataforma IDOC, desde que devidamente

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.mt.gov.br/validacao>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Secretaria Municipal de Administração
Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA

convertidos em formato PDF e identificado o número do Processo Administrativo- PAILC, bem como podem ser protocolados no Protocolo Geral do Município, localizado junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 – Fone: (65) 3311-4800, no horário de expediente, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h.

c) Não protocolado o Recurso, o processo continuará independentemente da manifestação do fornecedor.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

assinado digitalmente
Adriana Gimenes da Silva Cossetin
Presidente da Comissão

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.mt.gov.br/validacao>



Conforme reunião realizada entre os membros da Empresa e Vossa Excelência, na data de 14.02.2025, às 8h, na sede da Prefeitura Municipal, tivemos a oportunidade de esclarecer que:

1 – A previsão do Contrato para apresentação de documentação, consta no Anexo VII – Processo de Pagamento, sendo o seguinte:



SUPREMECARE

ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII - PROCESSO DE PAGAMENTO (VIA 1DOC)

1. Nota Fiscal
2. Escrituração Fiscal
3. Certidões negativas:
 - Regularidade PGNF
 - Regularidade Fazenda Estadual
 - Regularidade Fazenda Municipal
 - Regularidade FGTS
 - Regularidade CNDT
4. Escala dos Profissionais de Saúde
5. Folha Ponto e Holerite devidamente assinada pelo colaborador
6. Atestado médicos e/ou odontológicos
7. Comprovante pagamento de férias
8. Comprovante pagamento de Rescisão
9. Admissão novos funcionários (**confirmação data no GFIP/SEFIP**)
10. Comprovação de pagamento dos funcionários
11. SEFIP/GFIP
12. Comprovante pagamento FGTS
13. DCTFWeb e respectivo DARF e comprovante de pagamento.
14. Relatório de resumo de alta por paciente
15. Relatório de Indicadores em UTI Geral Adulto Tipo II
16. Nos casos de Vínculo por Contrato de Prestação de Serviços, **ANEXAR:**
 - 16.1. Contrato do Prestação de Serviços
 - 16.2. NF de prestação de Serviço (do profissional para a empresa) com comprovante de pagamento do ISSQN.
 - 16.3. Comprovante de pagamento (da empresa para o profissional)

Porém, durante a execução do Contrato, foi exigido da Empresa a seguinte relação de documentos encaminhada pela Fiscal do Contrato:



Organização Goiânia de Terapia - OGTI

Checklist de Conformidade de Documentos - Liberação para Pagamento					
Contrato de Prestação de Serviços (Com Fornecimento de Mão de Obra)					
Legenda: S- (SIM); N (Não); NA (Não aplicável) OBS. – (Observações que se fizerem necessárias)					
Protocolo Nº:					
Contratado: Organização Goiânia de Terapia Intensiva LTDA					
Contrato Nº: 00012/ADN/2024					
Objeto da prestação dos serviços: Gerenciamento Técnico, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos para o funcionamento de 10 (dez) Leitos de UTI Adulto Tipo II sendo 02 (dois) leitos de Isolamento nas dependências do Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados).					
Fiscal do Contrato:					
Item	Descrição	S	N	NA	OBS.
1.	Nota Fiscal de prestação de serviços referente ao período da execução dos serviços:				
1.1	Foi verificado a autenticidade da nota fiscal?				
1.2	Documento fiscal original, legível, sem rasuras e rasgos?				
1.3	CNPJ do contratado é o mesmo da nota de empenho e processo de contratação?				
1.4	Informações do tomador do serviço estão corretas?				
1.5	Nota fiscal consta a descrição detalhada dos serviços prestados, inclusive com quantidade, valor unitário e total?				
1.6	Nota fiscal consta o local e o período da prestação dos serviços?				
2.	Escrituração fiscal (Exigida quando a empresa é sediada em outro município e os serviços foram executados em Tangará da Serra):				
2.1	Empresa emitiu a escrituração fiscal, conforme previsto em Decreto Municipal?				
2.2	Número, valor e data de emissão da nota fiscal inserida na escrituração estão corretas?				
2.3	Informações do tomador do serviço estão corretas?				
2.4	Informações do prestador do serviço estão corretas?				
2.5	Local da prestação dos serviços e local de incidência inseridos na escrituração estão corretos?				
2.6	Informações das retenções de impostos da nota fiscal foram transcritos para a escrituração fiscal?				
3.	Planilha de composição de custos:				
3.1	Empresa apresentou a planilha de composição de custos dos insumos, medicamentos, profissionais e equipamentos, no que couber, serviços, encargos, valor pago aos profissionais, tributos, ou seja, todas as despesas que formam o valor mensal a ser ressarcido pela Administração, devendo estar identificadas com o número do CNPJ, nome e assinatura do responsável legal da contratada?				
4.	Relatórios de resumo de alta por paciente e indicadores – UTI:				
4.1	Empresa apresentou o relatório de resumo de alta por paciente?				
4.2	Empresa apresentou o relatório de indicadores em UTI Geral adulto tipo II?				
4.3	Empresa anexou o relatório de Faturamento UTI-HOSP.-Controle de diálise?				
5.	Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (Vigente a data de protocolo dos documentos):				
5.1	A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)?				
5.2	A empresa apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)?				
5.3	A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)?				
5.4	A empresa apresentou a Certidão Negativa que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual?				
5.5	A empresa apresentou a Certidão Negativa que comprove a regularidade perante Procuradoria Geral Estadual?				



Organização Goiânia de Terapia - OGTI

5.6	A empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos de regularidade Municipal do domicílio ou sede do contratado?				
6.	Declaração de Optante do Simples Nacional				
6.1	Anexar o comprovante de consulta no Simples Nacional				
7.	Nota de Empenho da despesa:				
7.1	Nota de empenho devidamente assinada pelo Contador e Ordenador da despesa?				
8.	Relação de todos os colaboradores vinculados a execução contratual, inclusive os Sócios e terceirizados:				
8.1	Empresa apresentou a relação de todos os colaboradores vinculados a execução contratual, inclusive os Sócios e terceirizados?				
9.	Escalas referente ao período da prestação dos serviços:				
9.1	Empresa anexou todas escalas referente ao período da prestação dos serviços?				
9.2	Nas escalas apresentadas o quantitativo da equipe, função e horário de trabalho estão de acordo com o estabelecido no processo de contratação?				
9.3	Todos os funcionários da Empresa exerceram suas funções específicas para o qual foi contratado? Inclusive nos casos de substituições? (Art. 5º, inc. IV da IN Ministério do Planejamento 05/2017)				
9.4	Todas escalas estão devidamente assinadas pelo(a) Responsável Técnico?				
9.5	Nas situações de assinatura digital da folha ponto, foi verificado a autenticidade?				
10	Folhas ponto referente ao período da prestação dos serviços:				
10.1	Empresa anexou todas folhas pontos dos funcionários que executaram os serviços?				
10.2	Nas folhas pontos contém as seguintes informações devidamente preenchidas: Empresa, CNPJ, Nome Funcionário, Admissão, CPF, Horário de Trabalho, função?				
10.3	As folhas pontos estão com todos os campos devidamente preenchidos, de modo que comprove o cumprimento da carga horária e horas extraordinárias de cada funcionário?				
10.4	Os registros de entradas de expediente, saídas para intervalo, retorno do intervalo e saída do expediente estão preenchidas no campo adequado?				
10.5	Todas folhas pontos estão devidamente assinadas pelo(a) Funcionário(a)?				
10.6	Todas folhas pontos estão devidamente assinadas pelo(a) Responsável Técnico?				
10.7	Nas situações de assinatura digital da folha ponto, foi verificado a autenticidade?				
11.	Apresentação de justificativas de faltas ou troca de plantões, atestados médicos e/ou odontológicos (Quando ocorrer):				
11.1	Empresa apresentou justificativas de faltas ou troca de plantões?				
11.2	Empresa apresentou atestados médicos e ou odontológicos?				
11.3	Nas situações de ausência de funcionário por faltas, atestados médicos e/ou odontológicos ocorreram as devidas substituições na equipe, de modo que o quantitativo mínimo estabelecido no contrato foi cumprido?				
12.	Apresentação do Holerite e Comprovação de pagamento de todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços:				
12.1	Empresa apresentou relatório(s) referente a Folha de Pagamento do período da prestação dos serviços?				
12.2	Empresa apresentou os comprovantes de depósito bancário e holerite de cada funcionário referente ao período da prestação dos serviços?				
12.3	Empresa apresentou os comprovantes de depósito bancário e holerite de cada funcionário referente ao 13º Salário (quando alcançado o prazo legal)?				
12.4	O valor do comprovante de depósito bancário é igual ao valor líquido constante no Holerite?				
12.5	Nos Holerites apresentados pela empresa consta o lançamento de horas extraordinárias conforme apuração na folha ponto?				
12.6	Nas situações em que ocorreu a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada ou interjornada mínimo, a empresa realizou o lançamento do período suprimido, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho no holerite?				
12.7	Nos Holerites apresentado pela empresa consta o lançamento de adicionais noturnos conforme apuração na folha ponto?				
12.8	Nos Holerites apresentados pela empresa consta o lançamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade?				



Organização Goiânia de Terapia - OGTI

12.9	Nas situações de férias dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, a empresa apresentou o recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional de 1/3 constitucional?				
13.	Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados rescindidos no período da prestação dos serviços:				
13.1	Empresa apresentou Termo de rescisão devidamente assinado pelos trabalhadores?				
13.2	Empresa apresentou comprovantes de quitação dos termos de rescisão dos contratos de trabalho?				
13.3	Empresa apresentou relatório do FGTS digital com a relação dos trabalhadores que foram rescindidos?				
13.4	Empresa apresentou Guias de recolhimento e comprovantes de pagamento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente as rescisões?				
13.5	Empresa apresentou Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado?				
13.6	Empresa apresentou Atestado de saúde Ocupacional demissionais?				
14.	Comprovação de pagamento do vale transporte (se previsto em norma coletiva):				
14.1	Empresa apresentou relação dos beneficiários e recibo de pagamento de vale-transporte, na forma prevista em norma coletiva?				
15.	Comprovação de pagamento do Vale Alimentação ou Auxílio Alimentação (se previsto em norma coletiva):				
15.1	Empresa apresentou relação dos beneficiários e recibo de pagamento de vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva?				
16.	Comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI's) dos empregados, nos locais em que cabíveis:				
16.1	A empresa apresentou comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI's) dos empregados, nos locais em que cabíveis?				
17.	Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras Entidades e Fundos – DCTFWeb:				
17.1	A empresa apresentou a declaração completa da última DCTFWeb exigível correspondente a empresa?				
17.2	A empresa apresentou o recibo de entrega da última DCTFWeb exigível correspondente a empresa?				
17.3	A empresa apresentou o DARF e o comprovante de pagamento?				
17.4	O DARF corresponde ao período de apuração da DCTFWeb?				
17.5	O DARF apresenta o número de recibo da DCTFWeb no campo observações, e este é igual ao da DCTFWeb?				
17.6	O código de barras do comprovante de pagamento do DARF é o mesmo do DARF?				
17.7	O valor pago compreende o valor declarado no DARF?				
18.	Comprovação de Pagamento do FGTS digital mensal:				
18.1	A empresa apresentou o último Relatório do FGTS digital exigível com a relação dos trabalhadores da empresa?				
18.2	Todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços do período analisado constam na relação de trabalhadores do FGTS digital encaminhada pela empresa?				
18.3	A empresa apresentou a GFD – Guia do FGTS digital correspondente a empresa?				
18.4	A GFD corresponde a competência do relatório do FGTS digital encaminhado pela empresa?				
18.5	O código de barras do COMPROVANTE DE PAGAMENTO da GFD é o mesmo da GFD?				
19.	Admissão de novos Funcionários:				
19.1	Nas situações de novas admissões a empresa apresentou a comprovação de registro de empregado e o contrato individual de trabalho?				
19.2	Empresa apresentou os Exames médicos admissionais dos empregados da contratada				
20.	E-social (Sistema do Governo Federal que unifica as informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos empregadores e dos trabalhadores):				
20.1	A empresa apresentou os relatórios dos lançamentos enviados nos eventos do eSocial:				
20.1.1	S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público?				
20.1.2	S-1005 - – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos?				
20.1.3	S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias?				
20.1.4	S-2190 – Registro Preliminar de Trabalhador				



Organização Goiânia de Terapia - OGTI

20.1.5	S-2200 – Cadastroamento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador				
20.1.6	S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador				
20.1.7	S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária				
20.1.8	S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos				
20.1.9	S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social				
20.1.10	S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho				
20.1.11	S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais				
20.1.12	S-2299 – Desligamento				
20.1.13	S-2230 – Afastamento Temporário				
20.1.14	S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador				
20.1.15	S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho				
21.	Documentos referente a contratação de prestadores de Serviços (Pejotização):				
21.1	Foram apresentados o Contrato da Prestação dos serviços entre contratante e contratado?				
21.2	Foram apresentados as Notas fiscais da prestação de serviço em relação ao período da execução dos serviços?				
21.3	As notas contêm a identificação do local da realização dos plantões, nome do médico e especialidade, período da prestação dos serviços, total de plantões realizados com a identificação da quantidade, valor unitário e total?				
21.4	Foi verificado a autenticidade da nota fiscal?				
21.5	Documento fiscal original, legível, sem rasuras e rasgos?				
21.6	Informações do tomador do serviço estão corretas?				
21.7	Se o prestador contratado for sediado em outro município e os serviços foram executados em Tangará da Serra, a empresa anexou os mesmos documentos constante no item 2 deste check list?				
21.8	Foram apresentados os comprovantes de recolhimento dos impostos devidos?				
21.9	Foram apresentados os comprovantes de pagamento para a contratada?				
21.10	Foram apresentados os comprovantes dos registros dos plantões (Pega plantão) realizados e da presença dos profissionais da CONTRATADA na unidade hospitalar?				
22.	Documentos referente a contratação da empresa responsável pela categoria profissional: Ajudante de Serviços Gerais – Higienização:				
22.1	Empresa apresentou os documentos constantes nos itens 1, 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19 deste Checklist de Consistência de Documentos?				

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Eu, _____, Fiscal do Contrato 00012/ADM/2024, Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto contratual. Ainda, declaro que os documentos de conformidade apresentados pela contratada foram por mim analisados e aprovados, e que foram anexados todos os documentos necessários para comprovação das obrigações fiscais e trabalhistas da contratada e de seus terceirizados e que estou ciente das implicações previstas nas legislações vigentes, tais como: Decreto Municipal nº 110/2023, Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SCL Nº 06/2014. Portanto, autorizo a liquidação e pagamento da Nota fiscal Nº _____, Valor _____ referente a prestação dos serviços do Mês _____.

Fiscal do Contrato

Ordenador da despesa

Ficou demonstrado na reunião com Vossa Excelência que a documentação solicitada pela equipe da Prefeitura Municipal, extrapola o previsto no Contrato e no Edital de Licitação.

Logo, não poderia a Empresa providenciar documentos que sequer tinha conhecimento que seriam exigidos pela Prefeitura Municipal, motivando assim a demora na entrega dos mesmos.

O objeto da Sindicância é exatamente esse, senão vejamos:

*“**OBJETO:** para apurar suposta infração administrativa, conforme informações contidas e seus anexos, onde a Secretaria Municipal de Saúde- SMS, informa que a referida empresa, não apresentou a documentação comprobatória de pagamento de funcionários, prestadores de serviço, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, consistindo em descumprimento **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA** 7.4.1:O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao I - registro de ponto; II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; III - comprovante de depósito do FGTS; IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale alimentação, na forma prevista em norma coletiva. Item 7.10. Além dos Registros ponto dos funcionários, obrigatoriamente deverá ser apresentado, para o processo de pagamentos atestados médicos, comprovante de pagamento de rescisões, pagamento de férias, justificativas de faltas ou troca de plantões e demais documentos que fizerem parte do quadro de funcionários no período (ANEXO VII) item 7.13.O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.0012/ADM/2024, Processo Administrativo nº 7.925/2023 do Convite nº 015/2023 exarado nos autos do Processo Administrativo nº 7.925/2023.”*

O Parecer final da Comissão de Sindicância afirma que:



SUPREMECARE
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA

“Nesse sentido, é a conclusão da comissão sindicante:

[...] embora a empresa tenha apresentado tardiamente toda a documentação solicitada pela Secretaria de Saúde e pelo Departamento de Contabilidade, não descumprindo as cláusulas inicialmente imputadas pela portaria de instauração do presente processo...”

Logo, é simplório chegar a conclusão de que a Empresa nunca deixou de cumprir com suas obrigações e pagar todos os seus colaboradores, fornecedores e recolher todos os impostos, tendo apresentado todos os comprovantes necessários para a administração pública.

Ademais, se houve demora nos pagamentos isso penalizou tão somente a Empresa, que teve seus recebimentos retidos, até a apresentação de toda a documentação, não tendo a administração pública pago esses valores devidos, com correção monetária, pelo tempo do atraso. Não havendo que se falar em prejuízo, de qualquer ângulo, para a administração pública local.

5.

DO PEDIDO

A Empresa se utiliza desse instrumento para manifestar a Vossa Exceência que **POSSUI INTERESSE NA CONTINUIDADE DO CONTATO LICITADO, PELO MESMO VALOR ORA VIGENTE.**

Diante do exposto, requer a revogação da decisão, enviada a Empresa, com o seguinte teor e forma:



SUPREMECARE
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA



Ofício 548/2025
Código nº 930.417.389.537189.232

Imprimir

Para interagir, é necessário estar identificado. Faça o login.

Bianca G. SMS-HMTS-FC
Recepcionista
(via WEB)

ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Em 07/02/2025 às 15:41
Há 9 dias atrás

Sectores envolvidos (2):
SMS-HMTS-FC SMS-HMTS-DGH

Término Contrato nº 0012/ADM/2024

Do: HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Para: ORGANIZAÇÃO GOIÂNIA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.

Prezado Senhor,

A Empresa, **ORGANIZAÇÃO GOIÂNIA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.815.191/0001-51, com sede na Rua 227, nº 395, Qd.67 Lt12E, Setor Leste Universitário, Goiânia, Estado de Goiás, tendo como representante legal o Sócio-Administrador Sr. **JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES**.

Considerando a vigência do Contrato nº 00012/ADM/2024 junto ao município de Tangará da Serra, de 18/03/2024 a 18/03/2025, vimos **COMUNICAR o término do Contrato na data de 18/03/2025**.

Sem mais para o momento e certos de poder contar com vossa compreensão, nos colocamos a disposição para qualquer dúvida.

Eder Silva de Oliveira
Diretor de Gestão Hospitalar

Bianca Jardim Garcia
Fiscal do Contrato

Seja determinado a competente equipe da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato, com o reajuste anual (reposição inflacionária).

Entendemos que a colaboração é o melhor caminho para que a Empresa possa prestar um melhor serviço para a Contratante e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que eventualmente se tornem necessários.

Respeitosamente,

Digitally signed by ORGANIZACAO GOIANA DE
TERAPIA INTENSIVA LTDA:08815191000151
Date: 2025.02.17 13:48:07 -04'00'

ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.